



LEI N.º 2.763, DE 05 DE JANEIRO DE 2.010.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela emenda nº 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

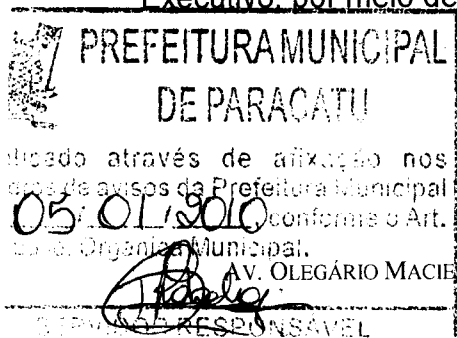
Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Paracatu-MG, para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1º da Constituição Federal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único: Integram o Plano Plurianual:

- I – Anexo I – Relatório dos Programas de Ação Governamental;
- II – Anexo II – Relatório de Ações e Metas por Programa;
- III – Anexo III – Relatório de Despesa Prevista por Órgão e Unidade; e
- IV – Anexo IV – Relatório de Despesa por Órgão e Função de Governo.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2010, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Nº 2.728, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, estão especificadas nos anexos.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS**



Art. 4º. A inclusão, exclusão e/ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica assegurada a revisão do Plano Plurianual, dispondo sobre sua atualização a cada ano ou a qualquer momento, quando a medida o justificar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de janeiro de 2.010.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CORTES RAMOS
Diretor de Contabilidade

